



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, tendo em vista a necessidade, solicito a autorização para realização de contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, conforme itens relacionados na planilha em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

São Jorge D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.



Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR





São Jorge D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de tal serviço será por **08 (Oito)** meses, onde o valor mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Chegando assim em uma previsão com o valor máximo total da contratação em **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



São Jorge D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Tipo	Quantidade Meses	Valor Mensal
Prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.	Mensal	08	R\$: 2050,00
		Valor Total	R\$: 16.400,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

32.684.451/0001-81
ANDRE FELIPE MACHADO
Rua Concórdia, 316 Centro
85575-000 - São Jorge D'Oeste - Pr.
André F. Machado


Odinei Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal



São Jorge D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Tipo	Quantidade Meses	Valor Mensal
Prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.	Mensal	08	R\$: 2.800,00
		Valor Total	R\$: 22.400,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Odinei Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

VIDEO FOTO COLOR
99918-5099 / 3536-3758
Rua Ipiranga, 180 - Centro Norte
85660-000 - Dois Vizinhos - PR



São Jorge D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para o seguinte produto:

Produto	Tipo	Quantidade Meses	Valor Mensal
Prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.	Mensal	08	R\$: R\$ 2.500,00
		Valor Total	R\$: 20.000,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PLAY VIDEO PRODUÇÕES
CNPJ 17.591.509/0001-59
46 3536.7361 | Dois Vizinhos | PR

Odinei Rebonatto
Odinei Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal



São Jorge D Oeste, 19 de Fevereiro de 2019.

De:

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo-se em vista a solicitação de contratação realizada pelo diretor desta Casa de Leis, quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de tal serviço será por **08 (Oito)** meses, onde o valor mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Chegando assim em uma previsão com o valor máximo total da contratação em **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Sendo assim, determino ao setor de licitação que sejam tomadas as seguintes providencias:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
3. Após volte para manifestação.

Cordialmente,

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Para a **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, o valor de tal serviço será por **08 (Oito) meses**, onde o valor mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Chegando assim em uma previsão com o valor máximo total da contratação em **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2019.

De: **Assessora Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, o valor de tal serviço será por **08 (Oito) meses**, onde o valor mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Chegando assim em uma previsão com o valor máximo total da contratação em **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001- Câmara Municipal	60	01.031.0001-2001	3.3.90.39.59.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00**Eliane Pompeo Da Silva**
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



São Jorge D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, o valor de tal serviço será por **08 (Oito) meses**, onde o valor mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Chegando assim em uma previsão com o valor máximo total da contratação em **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** até a data limite de **31/12/2019**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO nº. 08-2019****ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado o objeto acima descrito e, ainda, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento



licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem ser precedidas de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, indicamos, seja a contratação realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada, motivo pelo qual, deverá a administração optar pelo Pregão Presencial para contratação.**

Em que pese o valor, poderá, ainda, ser realizada a contratação através de dispensa de licitação, devido a recente atualização dos valores de limites para compras no caso de dispensa de licitação, com base no inciso II, do artigo 24 e, alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da lei 8.666/93.

Porém, para o presente caso, entendemos como mais indicada e adequada a modalidade de pregão presencial, uma vez que, a dispensa de licitação é uma exceção e não a regra, motivo pelo qual, independente da indicação, caberá a administração optar pela modalidade que entenda melhor adequada para contratação.

Após a eleição da modalidade, deverão ser observadas as regras aplicadas ao procedimento de licitação a ser utilizado conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 ou demais legislação aplicável.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 26 de fevereiro de 2019.

WATSON MUELLER
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.172



São Jorge D'Oeste, 26 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, o valor de tal serviço será por **08 (Oito) meses**, onde o valor mensal será de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**. Chegando assim em uma previsão com o valor máximo total da contratação em **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** até a data limite de **31/12/2019**, para esta Casa de Leis, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D Oeste, 26 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara

**MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2019**
Dispensa de Licitação nº xx/2019

Contrato de empresa para Prestação de serviços de fotografias, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº xx/2019, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, e, de outro a empresa abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor XXXXXXX, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente **Contrato, em decorrência do contido na Dispensa de Licitação nº xx/2019**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografias, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA INTERNET.				
	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$
08	Mês	Prestação de serviços de fotografias, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná		

Paragrafo Primeiro: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. xx/2019, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**, pela execução do objeto ora contratado, conforme estabelecidos na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, perfazendo um período máximo de 08 (oito) meses, excluindo-se o período em que haja recesso legislativo regimental.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de execução do objeto ora contratado, o valor contratual permanecerá fixo e sem reajuste.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviço deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, informando a data e horário da realização das sessões, sendo que é de responsabilidade da contratada todo e qualquer custo para prestação do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado de forma parcelada mensal, conforme descrito na cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a cada 30(trinta) dias, da prestação do serviço, a partir do início do contrato, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - O pagamento deverá ser realizado somente se a contratada manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.

Parágrafo Quarto - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.59.00	00001

CLÁUSULA QUARTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019 compete a CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA não poderá deixar de prestar os serviços de filmagem, fotografia e transmissão das sessões objeto do presente contrato, sob pena de ser penalizada.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº xx/2019, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços serão prestados durante o período de 08 (oito) meses, ressalvado o período de recesso legislativo regimental. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data de **31/12/2019**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e/ou execução do(s) objeto(s) deste contrato;
- b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

A CONTRATADA deverá possuir, fornecer e instalar junto sede da Câmara de Vereadores, todos os equipamentos e softwares necessários para execução dos serviços de fotografias, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real via internet, conforme abaixo relacionado:

- a) Computador tipo estação multimídia e armazenamento completo, equipado com placas para captura de áudio, vídeo e softwares para captura, edição, criação e transmissão de áudio e vídeos pela internet,



bem como capacidade suficiente para armazenamento (repositório) de vídeos;

b) A captura de áudio deverá ser efetuada através de interface de áudio, com captura através de equipamento fornecido e instalado pela CONTRATADA e/ou diretamente do sistema de sonorização da Câmara de Vereadores, garantindo assim a qualidade do áudio capturado;

c) A captura de vídeo deverá ser efetuada com no mínimo 01 (uma) câmera filmadora FULL HD, possuir zoom digital de pelo menos 4x (quatro vezes) através de software e rotação horizontal e vertical de pelo menos 30° (trinta graus);

d) A câmera móvel deverá ser operada por profissional devidamente habilitado, o qual será fornecido pela CONTRATADA e será utilizada para gravações e transmissões durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, devendo as mesmas seguirem a roteiros previamente estabelecidos e programados pelo Poder Legislativo.

e) Softwares para edição, captura e transmissão de áudio e vídeo via internet que possibilitem a construção de conteúdos detalhados multimídia com suporte para várias câmaras com transmissão simultânea, corte de câmaras via software, inserção de legendas, imagens, títulos, filmes, efeitos de transição de câmaras, inserção de efeitos sonoros e de vídeos durante a transmissão, dentre outros recursos;

f) Fornecimento de canal streaming (sem limite de usuários) para realização das transmissões ao vivo e em tempo real com suporte para transmissão em FULL HD, widescreen, incorporação on-demand dos vídeos no repositório, integração com google analytics, capacidade de desativar o visualizador de vídeos, incorporação de vídeos ao vivo e on-demand dos vídeos nas matérias, dentre outros;

g) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de pessoal técnico para execução dos serviços de filmagem e transmissão, equipamentos, cabos, configurações dos equipamentos, despesas e manutenção do canal streaming, link de acesso à internet, bem como por toda a parte técnica, manutenção e funcionamento dos equipamentos e softwares de captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, se responsabilizando pelo efetivo funcionamento da transmissão via web e por sanar quaisquer erros técnicos que venham a ocorrer, mesmo advindos de incompatibilidade ou outro problemas com o canal streaming, ou seja, zelando pelo perfeito funcionamento dos equipamentos transmissão;

h) A transmissão será feita por meio de WEB TV, vinculado a página do Facebook da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, através de link no site que direcionará para a transmissão ao vivo e em tempo real;

i) O sistema deverá estar instalado e transmitindo, inteiramente operacional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do(s) objeto(s) oferecido(s);

k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;

l) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

m) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

Parágrafo Terceiro - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no presente contrato e termos da dispensa de licitação nº xx/2019 ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a Comarca de São João - PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxxx de xxxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

xxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas: _____

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais) sendo R\$ R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) por mês, tendo como uma média de aproximadamente **08 (oito)** meses, com contratação até a data limite de **31/12/2019**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: A cada 30(trinta) dias, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

PRAZO: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ANDRÉ FELIPE MACHADO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 32.684.451/0001-81.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, já manteve contrato com esta casa de Leis, apresentou a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços ora licitados, trata-se de uma tendência que vem sendo seguida em inúmeras Casas Legislativas nas esferas federal, estadual e municipal, a exemplo da TV Assembleia, TV Câmara dos Deputados e TV Senado. A transmissão pela internet das sessões é uma medida importante para garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas, em tempo real, por cidadãos que não possam se fazer presente no plenário. Portanto, a Câmara com tal contratação, visa disponibilizar esta ferramenta aos cidadãos do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 26 e Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.684.451/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
NOME EMPRESARIAL ANDRE FELIPE MACHADO 10811374955		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAY TV ONLINE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R concordia	NÚMERO 316	COMPLEMENTO
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO silb@hotmail.com	TELEFONE (46) 9972-5085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **12/02/2019** às **10:33:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRE FELIPE MACHADO 10811374955

Nome do Empresário

ANDRE FELIPE MACHADO

Nome Fantasia

PLAY TV ONLINE

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

106697787

Orgão Emissor

sspr

UF Emissor

PR

CPF

108.113.749-55

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.684.451/0001-81

NIRE

41-8-0751487-3

Endereço Comercial

CEP

85575-000

Bairro

centro

Logradouro

RUA concordia

Município

SAO JORGE D'OESTE

Número

316

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME33398337

Número do Identificador

00010811374955

Data de Emissão

06/02/2019



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 120425/2019

O Município de São Jorge D'oste, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ANDRE FELIPE MACHADO 10811374955

CNPJ/CPF: 32.684.451/0001-81

Localização

RUA CONCORDIA, 316 - AP - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

Área utilizada: 12,00

Atividades

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

12/02/2019

Válido até

27/02/2020

Observações

*****DEIXAR EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO*****

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4 - A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

IMPORTANTE:

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TXXM2TX44MCBU2

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTES DOCUMENTOS EM LOCAL VISÍVEL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.684.451/0001-81

Certidão nº: 167634842/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:14:12

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.684.451/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um representante judicial ou administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JORGE D'OESTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

Empresa ►► **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 120425

Nome Fantasia:

Razão Social: ANDRE FELIPE MACHADO 10811374955

CNPJ: 32.684.451/0001-81

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São Jorge d'Oeste **Endereço:** concordia, 316, centro

CEP: 85575000

Local e data: São Jorge d'Oeste, quinta, 07 de fevereiro de 2019

ÂNGELO FERREIRA DA SILVA

Divisão de Tributação e Fiscalização

Código de Autenticidade: **19QKLWGKRZ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JORGE D'OESTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

Empresa ►► **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 120425



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE FELIPE MACHADO 10811374955
CNPJ: 32.684.451/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:59 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2019.

Código de controle da certidão: **EAA7.5129.BBA0.1FFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Olivia



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D' Oeste – PR, 28 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação **08/2019**, para contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO nº. 08-2019****ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado o objeto acima descrito e, ainda, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento

Rodrigo Lorenzini
Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge d'Oeste - PR
06/03/19
RECEBIDO



licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem ser precedidas de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, indicamos, seja a contratação realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada, motivo pelo qual, deverá a administração optar pelo Pregão Presencial para contratação.**

Em que pese o valor, poderá, ainda, ser realizada a contratação através de dispensa de licitação, devido a recente atualização dos valores de limites para compras no caso de dispensa de licitação, com base no inciso II, do artigo 24 e, alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da lei 8.666/93.

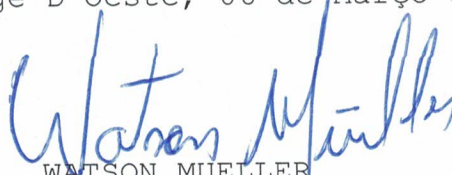
Porém, para o presente caso, entendemos como mais indicada e adequada a modalidade de pregão presencial, uma vez que, a dispensa de licitação é uma exceção e não a regra, motivo pelo qual, independente da indicação, caberá a administração optar pela modalidade que entenda melhor adequada para contratação.

Após a eleição da modalidade, deverão ser observadas as regras aplicadas ao procedimento de licitação a ser utilizado conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 ou demais legislação aplicável.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 06 de Março de 2019.


WATSON MUELLER
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.172



**ATO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2019**

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei José Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais) sendo **R\$ R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)** por mês, tendo como uma média de aproximadamente **08 (oito)** meses, com contratação até a data limite de **31/12/2019**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: A cada 30(trinta) dias, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

PRAZO: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: **ANDRÉ FELIPE MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 32.684.451/0001-81.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, já manteve contrato com esta casa de Leis, apresentou a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços ora licitados, trata-se de uma tendência que vem sendo seguida em inúmeras Casas Legislativas nas esferas federal, estadual e municipal, a exemplo da TV Assembleia, TV Câmara dos Deputados e TV Senado. A transmissão pela internet das sessões é uma medida importante para garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas, em tempo real, por cidadãos que não possam se fazer presente no plenário. Portanto, a Câmara com tal contratação, visa disponibilizar esta ferramenta aos cidadãos do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 06 de Março de 2019.


Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 08/2019; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e em tempo real via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. **FORNECEDOR: ANDRÉ FELIPE MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 32.684.451/0001-81. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR MÁXIMO: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)** sendo **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)** por mês, tendo como uma média de aproximadamente **08 (oito) meses**. **PRAZO: 31/12/2019.** **RATIFICAÇÃO:** 06/03/2019, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste